

Lei Nº 642/67

Dispõe sobre a doação de materiais e equipamentos destinados a extensão da Rede de Distribuição de Energia Elétrica, no Bairro de Palmitalzinho.

Serrouno Batista Pereira, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar ao Departamento de Águas e Energia Elétrica, entidade autárquica criada pela Lei nº 1.350 de 12 de Dezembro de 1954, todos os materiais e equipamentos destinados a execução e construção da extensão da rede de distribuição de energia elétrica ao Bairro de Palmitalzinho.

Artigo 2º - Para efetivação da doação fica o Prefeito Municipal de Regente Feijó, autorizado a girar os documentos necessários e demais papéis, transmitindo posse, direitos e a praticar os atos que se fizerem necessários.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º Derrogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, em  
13 de Novembro de 1967.

José Mauro Batista Pereira  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura  
Municipal, em 23 de Novembro de 1967.

JMB  
Zurdo Peron  
Ass. Tecn. Administração.